

# PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(158467)

## OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de materiais e ferramentas necessárias para realizar as manutenções preventivas e corretivas do IFSul Campus Pelotas.

## VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ R\$ 1.524.388,37**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/02/2025 às 09:30 h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
11. DOS RECURSOS .....	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLOGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-  
GRANDENSE**

**CÂMPUS PELOTAS**

**EDITAL DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**

**PROCESSO Nº 23206.005430.2024-92**

Torna-se público que o Instituto Federal-Sul-riograndense, por meio da Coordenadoria de compras, sediado na Praça Vinte de Setembro, 455, Centro, Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais e ferramentas necessárias para realizar as manutenções preventivas e corretivas do IFSul - Campus Pelotas.

2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ( ).

**4.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.** *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para os itens 103 e 106.*

**5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 5.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6.** O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 5.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da .
- 5.8.** A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.22 e 11.32.1 deste Edital.
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos ;

**6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, [observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na , e neste Edital.
- 6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 6.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **8. Valor unitário e total do item;**

- 8.1.1.** Marca e modelo (não cabendo desclassificação, caso não registre);

- 8.1.2.** Quantidade cotada:

- 8.1.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, aceita pela Administração, vinculam o licitante.

- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, quando devidamente aceita pela Administração, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 8.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 9.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 9.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 9.17.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.17.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 9.17.3.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 9.17.4.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 9.18.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 9.18.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.19.2.2. empresas brasileiras;
- 9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**9.20.** A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos subitens 6.18.2.1, 6.18.2.2, 6.18.2.3, estes só serão adotados quando houver regulamentações específicas em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão;

6.19.1. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

6.19.2 Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio;

6.19.3 Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

- 9.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** SICAF;
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (); e
- 10.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ().
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([LN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ().
- 10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ().
- 10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 6.5 deste edital.
- 10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta final ajustada, ofertada pela empresa, classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da LN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 10.8.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da proposta, passível de correção, a indicação de marca e modelo do produto que não atenda à especificação do edital.
- 10.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### Exigências de habilitação

- 11.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 11.2. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ;
- 11.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução .

- 11.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.10. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.11. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 11.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 11.18.** Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.21.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.21.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 11.21.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.21.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 11.21.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 11.21.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.21.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.21.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.22. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

- 11.23.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.24.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.25.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.26.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.27.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.28.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.29.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.30.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.30.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.31.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([caput](#)).
- 11.31.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ().

- 11.32.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.32.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.33.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.33.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.33.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.34.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e ):
- 11.34.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.34.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.35.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.36.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.32.1.
- 11.37.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.38.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.8.** É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, de acordo com o artigo 15, inciso VII, do Decreto n.º 11.462/2023

## 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.2.3. **Enquanto o sistema não implementar a convocação pelo sistema, será solicitado, via chat, que os demais classificados manifestem sua intenção de participar do cadastro de reserva, respondendo para nosso email: pl-pregao@ifsul.edu.br**

9.2.4. **A não manifestação será considerada como não havendo interesse em participar do cadastro de reserva.**

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes

13.5. que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 14. Cessão de crédito

14.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras deste presente tópico.

**14.2.** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**14.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do

**14.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**14.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**15.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**15.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**15.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicos.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 16.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 16.1.5. fraudar a licitação
  - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** Com fulcro na , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
  - 16.2.2. multa;
  - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do .
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da , devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail:
- 17.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 17.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam

o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
- 18.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O telefone para contato é (53) 2123.1009.
- 18.12.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
  - 18.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
  - 18.13.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pelotas, 10 de janeiro de 2025.

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

**PROCESSO Nº 23206.005430.2024-92****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais e ferramentas necessárias para realizar as manutenções preventivas e corretivas do IFSul Campus Pelotas.

ITEM	<b>ESPECIFICAÇÃO</b> <i>Havendo divergência entre essas especificações e as encontradas no sistema, deverão ser atendidas as deste Termo de Referência.</i>	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Chave de fenda, haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, disponível nos tamanhos: 3/16 pol x 4 pol	360123	Unid	221	R\$ 7,38
2	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc transparente DIN 5264 isolamento 1000V CA conforme NBR 9699 NR 10 tamanho 3 mm x 150 mm	372201	Unid	219	R\$ 11,61
3	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc transparente DIN 5264 ou 2380 isolamento 1000V CA conforme NBR 9699 NR 10 tamanho 3 mm x 75 mm	342697	Unid	219	R\$ 8,99
4	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc transparente din 5264 ou 2380 isolamento 1000v ca conforme nbr 9699 nr 10 tamanho 5 mm x 100 mm	342697	Unid	219	R\$ 14,74
5	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc transparente din 5264 ou 2380 isolamento 1000v ca conforme nbr 9699 nr 10 tamanho 5 mm x 150 mm	342697	Unid	219	R\$ 16,34

<b>6</b>	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc verde transparente din 5264 ou 2380 isolamento 1000v ca conforme nbr 9699 nr 10 tamanho 6 mm x 100 mm	342697	<b>Unid</b>	219	<b>R\$ 19,29</b>
<b>7</b>	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc transparente din 5264 ou 2380 isolamento 1000v ca conforme nbr 9699 nr 10 tamanho 6 mm x 150 mm	342697	<b>Unid</b>	219	<b>R\$ 16,71</b>
<b>8</b>	Chave de fenda: chave de fenda ponta chata haste em cromo vanádio temperado, ponta fosfatizada, cabo em pvc transparente din 5264 ou 2380 isolamento 1000v ca conforme nbr 9699 nr 10 tamanho 3 mm x 150 mm	342697	<b>Unid</b>	219	<b>R\$ 9,78</b>
<b>9</b>	Chave de grifo: de 12 polegadas, indicada para diversos serviços hidráulicos, material de aço forjado e cabo emborrachado.	386811	<b>Unid</b>	102	<b>R\$ 83,56</b>
<b>10</b>	Chave de grifo: de 18 polegadas, indicada para diversos serviços hidráulicos, material de aço forjado e cabo emborrachado.	386812	<b>Unid</b>	105	<b>R\$ 111,60</b>
<b>11</b>	Chave de Mandril : Chave de mandril para furadeira tamanho 1/2"polegada	603975	<b>Unid</b>	110	<b>R\$ 7,11</b>
<b>12</b>	Chave de Mandril: Chave de mandril para furadeira tamanho 3/8"polegada	603975	<b>Unid</b>	100	<b>R\$ 5,83</b>
<b>13</b>	Chave fenda: material haste aço vanádio, material cabo pvc, tipo ponta cruzada, 5x100mm, bitola 3/16 x 4	360123	<b>Unid</b>	223	<b>R\$ 9,31</b>
<b>14</b>	Chave Meia-Lua: Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada acabamento cromado segundo norma DIN 3117 ou 3318 tamanho 10mm x 12mm.	374042	<b>Unid</b>	190	<b>R\$ 24,55</b>
<b>15</b>	Chave Meia-Lua: Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada acabamento cromado segundo norma DIN 3117 ou 3318 tamanho 11mm x 13mm.	374042	<b>Unid</b>	190	<b>R\$ 26,52</b>
<b>16</b>	Chave Meia-Lua: Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada acabamento cromado segundo norma DIN 3117 ou 3318 tamanho 14mm x 16mm.	374042	<b>Unid</b>	170	<b>R\$ 34,76</b>

<b>17</b>	Chave Meia-Lua: Forjada em aço cromo vanádio e temperada, cabeça usinada acabamento cromado segundo norma DIN 3117 tamanho 15 mm x 17 mm.	374042	<b>Unid</b>	170	<b>R\$ 34,79</b>
<b>18</b>	Chave Philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 1/8 pol x 3 pol.	299419	<b>Unid</b>	221	<b>R\$ 6,94</b>
<b>19</b>	Chave Philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 1/8 pol x 4 pol.	337128	<b>Unid</b>	244	<b>R\$ 6,02</b>
<b>20</b>	Chave Philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 1/8 pol x 5 pol.	342697	<b>Unid</b>	228	<b>R\$ 13,07</b>
<b>21</b>	Chave Philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 1/8 pol x 6 pol.	342697	<b>Unid</b>	234	<b>R\$ 6,52</b>
<b>22</b>	Chave Philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 3/16 pol x 3 pol.	418619	<b>Unid</b>	230	<b>R\$ 8,11</b>
<b>23</b>	Chave Philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 3/16 pol x 4 pol.	337132	<b>Unid</b>	234	<b>R\$ 9,46</b>
<b>24</b>	Chave Philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 3/16 pol x 5 pol.	342697	<b>Unid</b>	228	<b>R\$ 10,99</b>
<b>25</b>	Chave Philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 3/16 pol x 6 pol.	377221	<b>Unid</b>	224	<b>R\$ 11,12</b>
<b>26</b>	Chave Philips: haste em cromo vanádio, ponta imantada, cabo reforçado em pvc rígido transparente, injetado diretamente sobre a lâmina, alta resistência a impactos, tamanho 1/8 pol x 2 pol.	342697	<b>Unid</b>	221	<b>R\$ 10,49</b>

<b>27</b>	Chaves de fenda: com haste isolada de acordo com a norma nbr 9699 100v e nr10, em aço cromo-vanádio cabo ergonômico, ferramenta manual de nível profissional 1/8 x 4 ou 3 x 100	607134	<b>Unid</b>	217	<b>R\$ 21,07</b>
<b>28</b>	Chaves de fenda: com haste isolada de acordo com a norma nbr 9699 100v e nr10, em aço cromo-vanádio cabo ergonômico, ferramenta manual de nível profissional, 1/4 x 6 ou 6 x 150	607136	<b>Unid</b>	227	<b>R\$ 25,58</b>
<b>29</b>	Chaves de fenda: com haste isolada de acordo com a norma nbr 9699 100v e nr10, em aço cromo-vanádio cabo ergonômico, ferramenta manual de nível profissional, 3/16 x 4 ou 4,7 x 100	337132	<b>Unid</b>	217	<b>R\$ 18,37</b>
<b>30</b>	Chaves de fenda: com haste isolada de acordo com a norma nbr 9699 100v e nr10, em aço cromo-vanádio cabo ergonômico, ferramenta manual de nível profissional, 5/16 x 7" ou 8 x 180	372649	<b>Unid</b>	227	<b>R\$ 23,45</b>
<b>31</b>	Chuveiro elétrico: completo tipo ducha, 220v/5500w, com vazão uniforme de água, compatível com aquecedores solares, 3 temperaturas, pressão de funcionamento 10 a 400kpa(1 a 40mca), grau de proteção ip 24, garantia de 1 ano.	614569	<b>Unid</b>	210	<b>R\$ 82,58</b>
<b>32</b>	Colher de pedreiro: 8" canto redondo, com cabo em madeira de 1º qualidade	413905	<b>Unid</b>	190	<b>R\$ 22,62</b>
<b>33</b>	Colher de pedreiro: 8" canto reto, com cabo em madeira de 1º qualidade	413905	<b>Unid</b>	176	<b>R\$ 22,03</b>
<b>34</b>	Colher de pedreiro: 9" canto redondo, com cabo em madeira de 1º qualidade	483243	<b>Unid</b>	180	<b>R\$ 22,16</b>
<b>35</b>	Colher de pedreiro: 9" canto reto, com cabo em madeira de 1º qualidade	483243	<b>Unid</b>	176	<b>R\$ 24,87</b>
<b>36</b>	Cordão liso para telefone: 2 metros, com pino rj 11xrj 11, cor preta	379039	<b>Unid</b>	480	<b>R\$ 8,71</b>
<b>37</b>	Desempenadeira de aço: dentada, utilizada no preparo, nivelamento e revestimento de superfícies	265602	<b>Unid</b>	202	<b>R\$ 17,34</b>
<b>38</b>	Desempenadeira de aço: lisa, utilizada no preparo, nivelamento e revestimento de superfícies	265602	<b>Unid</b>	262	<b>R\$ 19,55</b>
<b>39</b>	Desengripante: lubrificante de multiuso em spray de 300 ml.	271739	<b>Unid</b>	725	<b>R\$ 8,39</b>

<b>40</b>	Diluyente: para tintas a óleo, esmalte e vernizes, lata 900ml.	619549	<b>Unid</b>	717	<b>R\$ 23,24</b>
<b>41</b>	Diluyente: para tintas a óleo, esmalte e vernizes, galão com 5 litros	619549	<b>Unid</b>	326	<b>R\$ 109,98</b>
<b>42</b>	Dobradiça: tipo vai e vem , de aço na cor preta ou dourada, com dimensão aproximada de 3"	442979	<b>Unid</b>	412	<b>R\$ 62,09</b>
<b>43</b>	Jogo de chave combinada: características: jogo de chave combinada de 6 a 22mm, confeccionado em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado, boca e estrela drive com mesma medida, com 17 peças, sendo: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 mm.	607236	<b>Unid</b>	131	<b>R\$ 376,89</b>
<b>44</b>	Jogo de chave: jogo de chave hexagonal (allen) abauladas, com armação, confeccionado em aço cromo vanádio temperadas e fosfatizadas com medidas entre 1,5mm e 10mm	602204	<b>Unid</b>	205	<b>R\$ 90,98</b>
<b>45</b>	Jogo de chave: jogo de chave para eletrônica (tipo Xcelite), com fenda e Philips com 6 componentes.	446447	<b>Unid</b>	132	<b>R\$ 47,75</b>
<b>46</b>	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M10 x 1,25mm, com no mínimo 2 peças.	606884	<b>Unid</b>	138	<b>R\$ 65,52</b>
<b>47</b>	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M14x 1,5mm, com no mínimo 2 peças.	606886	<b>Unid</b>	138	<b>R\$ 111,28</b>
<b>48</b>	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M2,5x 0,45mm, com no mínimo 2 peças	606855	<b>Unid</b>	132	<b>R\$ 112,34</b>
<b>49</b>	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M3x 0,5mm, com no mínimo 2 peças	606887	<b>Unid</b>	139	<b>R\$ 71,60</b>
<b>50</b>	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M4x 0,7mm, com no mínimo 2 peças.	606887	<b>Unid</b>	147	<b>R\$ 70,94</b>
<b>51</b>	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M5x 0,8mm, com no mínimo 2 peças.	606887	<b>Unid</b>	149	<b>R\$ 77,91</b>
<b>52</b>	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca M8x 1,25mm, com no mínimo 2 peças.	606890	<b>Unid</b>	142	<b>R\$ 121,92</b>
<b>53</b>	Jogo de Macho: jogo de macho em aço rápido, conforme norma ANSI, para rosca W3/16 x 24 F.P.P com no mínimo 2 peças	478169	<b>Unid</b>	134	<b>R\$ 94,00</b>

<b>54</b>	Kit chave de catraca reversível em aço forjado de alta resistência, para uso profissional com soquetes contendo aproximadamente 40 peças + maleta. O kit contém: Jogo de soquetes com 40 peças com encaixe de 1/4 e 3/8, soquetes em milímetros e polegadas, 12 Soquetes de 1/4 sextavados: 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 9/32, 5/16, 11/32, 3/8 13/32, 7/16, 15/32 e 1/2", 3 Soquetes de 3/8"sextavados: 7/16, 1/2 e 9/16", 3 soquetes de 1/4" octogonais: 1/4", 5/16" e 3/8", 13 Soquetes de 1/4"sextavados: 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 6.5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 mm, 3 soquetes de 3/8"sextavados: 11, 12 e 13 mm, 1 Catraca 3/8", 1 cabo de 6", 1 Adaptador 3/8"F x 1/4"M, 1 Disco de giro, 1 Extensão de 3", 1 Maleta Plástica.	602117	Unid	103	<b>R\$ 47,08</b>
<b>55</b>	Limpador de maçarico: limpador de bico de maçarico em aço inox. Jogo com 13 agulhas com superfície recartilhada e lima metálica, condicionadas em estojo de alumínio.	613918	Unid	140	<b>R\$ 11,45</b>
<b>56</b>	Ponteiras Profissionais: jogo de ponteiras para parafusadeiras, com 5 peças, PH2 tipo Philips, confeccionadas em aço. Acompanha estojo	602861	Unid	195	<b>R\$ 64,38</b>
<b>57</b>	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 12 x 12. - 1kg	290401	Unid	186	<b>R\$ 23,61</b>
<b>58</b>	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 13 x 15 - 1kg	396988	Unid	166	<b>R\$ 22,15</b>
<b>59</b>	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 14 x 21 - 1kg	326106	Unid	166	<b>R\$ 27,75</b>
<b>60</b>	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 16 x 24 - 1kg	317907	Unid	206	<b>R\$ 16,14</b>
<b>61</b>	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 17 x 21 – 1kg	293026	Unid	166	<b>R\$ 15,61</b>
<b>62</b>	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 17 x 24 - 1kg	238186	Unid	176	<b>R\$ 20,00</b>
<b>63</b>	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 17 x 27 - 1kg	317910	Unid	236	<b>R\$ 16,61</b>
<b>64</b>	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 18 x 30 – 1 kg	333250	Unid	168	<b>R\$ 18,69</b>

<b>65</b>	Prego com cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 18 x 36 – 1kg	317904	<b>Unid</b>	196	<b>R\$ 17,01</b>
<b>66</b>	Prego sem cabeça, material em aço, corpo liso, ponta comum, bitola 7 x 9 – 1kg	612569	<b>Unid</b>	146	<b>R\$ 76,49</b>
<b>67</b>	Rebite de alumínio 4,8 x 12 mm – 1000 pçs	486003	<b>Unid</b>	83	<b>R\$ 110,65</b>
<b>68</b>	Rebite em alumínio 3,0 x 8 mm – 100 pçs	480802	<b>Unid</b>	188	<b>R\$ 9,08</b>
<b>69</b>	Rebite em alumínio 3,2 x 6 mm – 100 pçs	269710	<b>Unid</b>	180	<b>R\$ 16,56</b>
<b>70</b>	Rebite em alumínio 3,2 x 8 mm – 100 pçs	480802	<b>Unid</b>	178	<b>R\$ 11,56</b>
<b>71</b>	Rebite em alumínio 4,0 x 10 mm – 100 pçs	315521	<b>Unid</b>	2150	<b>R\$ 12,48</b>
<b>72</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 80, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	234136	<b>Unid</b>	7680	<b>R\$ 1,99</b>
<b>73</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 100, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	320249	<b>Unid</b>	7800	<b>R\$ 2,11</b>
<b>74</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 120, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	234721	<b>Unid</b>	7450	<b>R\$ 2,52</b>
<b>75</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 150, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	360694	<b>Unid</b>	7450	<b>R\$ 2,38</b>
<b>76</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 180, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	397069	<b>Unid</b>	7350	<b>R\$ 2,25</b>
<b>77</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 220, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	322250	<b>Unid</b>	7900	<b>R\$ 2,33</b>
<b>78</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 280, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	354942	<b>Unid</b>	5220	<b>R\$ 1,58</b>
<b>79</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 320, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	365730	<b>Unid</b>	7540	<b>R\$ 2,01</b>
<b>80</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 360, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	360691	<b>Unid</b>	7520	<b>R\$ 1,82</b>

<b>81</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 400, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	337569	<b>Unid</b>	5570	<b>R\$ 1,95</b>
<b>82</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 500, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	345086	<b>Unid</b>	5220	<b>R\$ 2,38</b>
<b>83</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 600, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	462192	<b>Unid</b>	5570	<b>R\$ 2,40</b>
<b>84</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 1000, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	353478	<b>Unid</b>	5620	<b>R\$ 2,69</b>
<b>85</b>	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 1200, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	230993	<b>Unid</b>	5620	<b>R\$ 8,99</b>
<b>86</b>	LIXA PARA FERRO, GRÃO 36, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	360676	<b>Unid</b>	5320	<b>R\$ 4,25</b>
<b>87</b>	LIXA PARA FERRO, GRÃO 60, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	232463	<b>Unid</b>	5250	<b>R\$ 4,11</b>
<b>88</b>	LIXA PARA FERRO, GRÃO 80, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	297215	<b>Unid</b>	5350	<b>R\$ 4,06</b>
<b>89</b>	LIXA PARA FERRO, GRÃO 100, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	231507	<b>Unid</b>	5400	<b>R\$ 2,93</b>
<b>90</b>	LIXA PARA FERRO, GRÃO 120, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	481009	<b>Unid</b>	5250	<b>R\$ 3,66</b>
<b>91</b>	LIXA PARA FERRO, GRÃO 150, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	231508	<b>Unid</b>	5350	<b>R\$ 2,97</b>
<b>92</b>	LIXA PARA FERRO, GRÃO 180, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	360672	<b>Unid</b>	5250	<b>R\$ 3,14</b>
<b>93</b>	LIXA PARA FERRO, GRÃO 220, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	407790	<b>Unid</b>	5300	<b>R\$ 3,31</b>
<b>94</b>	LIXA PARA FERRO, GRÃO 320, EM FOLHA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	265456	<b>Unid</b>	5270	<b>R\$ 3,18</b>

<b>95</b>	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 50, EM FOLHA, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	231506	<b>Unid</b>	5510	<b>R\$ 1,42</b>
<b>96</b>	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 60, EM FOLHA, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	360706	<b>Unid</b>	5210	<b>R\$ 1,90</b>
<b>97</b>	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 80, EM FOLHA, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	360666	<b>Unid</b>	5460	<b>R\$ 1,35</b>
<b>98</b>	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 120, EM FOLHA, COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	360665	<b>Unid</b>	5410	<b>R\$ 0,99</b>
<b>99</b>	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 180, EM FOLHA, COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	360664	<b>Unid</b>	5410	<b>R\$ 1,26</b>
<b>100</b>	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 220, EM FOLHA, COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL, ADESIVO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO MARROM	360668	<b>Unid</b>	3410	<b>R\$ 1,24</b>
<b>101</b>	THINNER DILUENTE MULTIUSO, APLICADO NA LIMPEZA E NA DISSOLUÇÃO DE TINTAS E VERNIZES, COMPOSTO POR MISTURA DE HIDROCARBONETOS, ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, ÉSTERES, GLICÓIS, CETONAS E ALCOÓIS, ADITIVOS DE DESEMPENHO LIVRE DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS, VALIDADE MÍNIMA 36 MESES - 5 LITROS	453111	<b>Unid</b>	584	<b>R\$ 71,97</b>
<b>102</b>	SPRAY FUNDO PREPARADOR, DESENVOLVIDO COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, QUE PODE SER USADO EM MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS MATERIAIS, MAS PRINCIPALMENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, COM OU SEM OXIDAÇÃO(FERRUGEM).	454883	<b>Unid</b>	850	<b>R\$ 13,59</b>
<b>103</b>	FUNDO PRIMER, COMPLEMENTO ACRÍLICO FLEXÍVEL É UM PRODUTO FORMULADO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, DE ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA RESTAURAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM TRINCAS, GALÃO COM 18 LITROS.	616880	<b>Unid</b>	471	<b>R\$ 361,85</b>
<b>104</b>	SELADOR SPRAY PARA PLÁSTICOS É UM FUNDO PREPARADOR PARA SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO. INDICADA PARA PROMOVER ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, COMO POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ACRÍLICO, PVC, NYLON E POLICABORNATO.	605690	<b>Unid</b>	433	<b>R\$ 33,87</b>

<b>105</b>	ADESIVO DE CONTATO UTILIZADO PARA COLAR LAMINADOS, COUROS, TECIDOS, PAPELÃO, FOLHA DE METAL, MATERIAIS EM MADEIRAS COMPENSADAS E OUTROS MATERIAIS, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PROPORCIONANDO UMA INCRÍVEL ADERÊNCIA E UM ÓTIMO ACABAMENTO, 2,8KG.	485517	Unid	312	<b>R\$ 144,48</b>
<b>106</b>	ADESIVO DE CONTATO UTILIZADO PARA COLAR LAMINADOS, COUROS, TECIDOS, PAPELÃO, FOLHA DE METAL, MATERIAIS EM MADEIRAS COMPENSADAS E OUTROS MATERIAIS, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PROPORCIONANDO UMA INCRÍVEL ADERÊNCIA E UM ÓTIMO ACABAMENTO, 14KG.	485517	Unid	302	<b>R\$ 680,06</b>
<b>107</b>	FITA MULTIUSO, IDEAL PARA REPAROS PROVISÓRIOS, FIXAÇÕES DIVERSAS E MANUTENÇÕES DE FORMA RÁPIDA. POSSUI ALTA ADESÃO, É RESISTENTE À ÁGUA, É FÁCIL DE CORTAR COM A MÃO. PODE SER USADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS EM: 45MMX5M	374159	Unid	835	<b>R\$ 16,15</b>
<b>108</b>	COLA BRANCA EXTRA FORTE, DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO. TECNOLOGIA À BASE D'ÁGUA, ISENTA DE SOLVENTE, ODOR SUAVE, 1KG. - Odor suave	435080	Unid	593	<b>R\$ 43,35</b>
<b>109</b>	SILICONE PARA VEDAÇÃO DE MÁRMORE E GRANITO 280G, COR:CINZA, ADESIVO VEDANTE E SELANTE, AUTOVULCANIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA VEDAÇÃO, APRESENTANDO UMA ADESÃO PERFEITA EM CONCRETO, GRANITO E VÁRIOS OUTROS MATERIAIS.	227838	Unid	690	<b>R\$ 17,56</b>
<b>110</b>	SELANTE PU40, 380G, INDICADO PARA VEDAÇÃO ENTRE CHAPAS, CALHAS E RUFOD, MADEIRA, AÇO, ALUMÍNIO, VIDRO, FIBRA DE VIDRO, CERÂMICA E CONCRETO; TAMBÉM INDICADO PARA CALAFETAÇÃO E VEDAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS; FÁCIL DE APLICAR, PODE SER USADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; FÁCIL DE APLICAR, PODE SER USADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; NÃO ADERE A MATERIAIS A BASE DE POLIETILENO, POLIPROPILENO E PTFE(RESINA ANTIADERENTE); RESISTENTE A ÁGUA, COMPOSIÇÃO:N-(3-(TRIMETOXISSILIL)PROPRIL)ETILENODIAMINA.	478811	Unid	850	<b>R\$ 16,14</b>

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSUL) Campus Pelotas, como uma instituição de ensino que tem como um dos principais objetivos o êxito do processo ensino/aprendizagem, necessita manter suas instalações e infraestrutura em condições adequadas para atender às demandas educativas e administrativas (conforme PDI institucional 2020-2024). Nesse sentido, a aquisição de materiais e ferramentas são essenciais para otimizar as manutenções preventivas e corretivas do IFSUL Campus Pelotas, proporcionando melhores condições para aulas e atividades administrativas.
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A aquisição dos materiais representa uma solução abrangente e estratégica para o IFSUL Campus Pelotas, proporcionando uma série de benefícios e impactos positivos para a instituição. A aquisição não atende apenas às necessidades específicas de manutenção e/ou expansão, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento das atividades educacionais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os materiais utilizados deverão, sempre que possível, de acordo com sua finalidade, ser confeccionados a partir de recursos reciclados e serem de natureza reciclável, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
- 4.2. *Além dos critérios de sustentabilidade elencados no subitem 4.1, o fabricante deve possuir certificação ambiental ISO 14001*
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Pelotas</b>	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360

5.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.*

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7. Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1.o prazo de validade;

7.9.2.a data da emissão;

7.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5.o valor a pagar; e

7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão detalhadas em item e subitens, específicos, do Edital.
- 7.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação está disciplinado na tabela constante do item 1.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e estão dispostos em item específico do edital.

Pelotas, 18 de outubro de 2024

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

PROCESSO nº 23206.005430.2024-92

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

**Prazo de entrega do material:** conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

**Prazo de garantia/validade do material:** conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

**Local de entrega do material:** conforme item 5.3 do Termo de Referência( Anexo I), e item 3 da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

**Declaração:** nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

**Licitante:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**CÂMPUS PELOTAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO III DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23206.005430.2024-92**

O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE/CÂMPUS PELOTAS, com sede na Praça Vinte de Setembro, 455, Centro, na cidade de Pelotas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo Diretor Geral Carlos Anghinoni Correa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e ferramentas necessários para realizar as manutenções preventivas e corretivas do IF Sul- Campus Pelotas, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor total
<b>1</b>							
<b>2</b>							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.4. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Sul-rio-grandense/Câmpus Pelotas, UG 158467**

2.5. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	151895
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Saporanga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Novo Hamburgo	158126

Quantitativos	Campus												
	Reitoria	Camaquã	Passo Fundo	Charqueadas	Visconde da Graça	Lajeado	Pelotas	Santana do Livramento	Saporanga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Novo Hamburgo	Quantidade Total
01	10			10		50	50	03	20	28		50	221
02	10			10		50	50	03	20	26		50	219
03	10			10		50	50	03	20	26		50	219
04	10			10		50	50	03	20	26		50	219
05	10			10		50	50	03	20	26		50	219
06	10			10		50	50	03	20	26		50	219
07	10			10		50	50	03	20	26		50	219
08	10			10		50	50	03	20	26		50	219
09	10			05	02	20	20	01	06	18		20	102
10	10			10		20	20	01	06	18		20	105
11				10	02	10	20	03	20	20	05	20	110
12	02			10	02	10	20	03	10	18	05	20	100
13	10			10		50	50	03	20	30		50	223
14	10		03	10		20	50	01	20	26		50	190

Quantitativos		Campus											
Itens	Reitoria	Camaquã	Passo Fundo	Charqueadas	Visconde da Graça	Lajeado	Pelotas	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Novo Hamburgo	Quantidade Total
15	10		03	10		20	50	01	20	26		50	190
16	10		03	10		20	50	01		26		50	170
17	10		03	10		20	50	01		26		50	170
18	10			10		50	50	02	20	29		50	221
19	10			10	10	50	50	02	30	32		50	244
20	10			10		50	50	02	30	26		50	228
21	10			10	10	50	50	02	20	32		50	234
22	10			10		50	50	02	30	28		50	230
23	10			10		50	50	02	30	32		50	234
24	10			10		50	50	02	30	26		50	228
25	10			10		50	50	02	20	32		50	224
26	10			10		50	50	02	20	29		50	221
27	10			10		50	50	01	20	26		50	217
28	10			10	10	50	50	01	20	26		50	227
29	10			10		50	50	01	20	26		50	217
30	10			10	10	50	50	01	20	26		50	227
31	10			30		10	50	20		40		50	210
32	10		10	05	04	10	50	01	10	40		50	190
33	10		10	05		10	50	01		40		50	176
34	10		10	05	04	10	50	01		40		50	180
35	10		10	05		10	50	01		40		50	176
36				20			200	20		40		200	480
37	10		30	10		10	50	02		40		50	202
38	10		30	10		10	50	02		100		50	262
39	100			100	30	100	100	05	50	120	20	100	725
40	50		26	100	30	50	200	05	20	26	10	200	717
41	50		05	10		20	100		10	31		100	326
42	100		06	50		20	100	10		26		100	412
43	05	02	03	10	02	20	20	01	20	28		20	131
44	10		04	10	02	20	50	01	30	28		50	205
45	10		02	10		30	20	01	12	27		20	132

Quantitativos		Campus											
Itens	Reitoria	Camaquã	Passo Fundo	Charqueadas	Visconde da Graça	Lajeado	Pelotas	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Novo Hamburgo	Quantidade Total
46	10			05		20	30	01	06	31	05	30	138
47	10			05		20	30	01	06	31	05	30	138
48	10			05		20	30	01	10	26		30	132
49	10	02		05		20	30	01	10	26	05	30	139
50	10			05		20	30	01	10	36	05	30	147
51	10	02		05		20	30	01	10	36	05	30	149
52	10			05		20	30	01	10	31	05	30	142
53	10			05		20	30	01	10	28		30	134
54	10		02	10	02	10	20	01	06	22		20	103
55	10			20			20	02	07	61		20	140
56	10		05	20	04	20	50	01	15	20		50	195
57	10		10	5	10	10	50	01	20	20		50	186
58	10		20	5		10	50	01		20		50	166
59	10		20	5		10	50	01		20		50	166
60	10		20	05	40	10	50	01		20		50	206
61	10		20	05		10	50	01		20		50	166
62	10		20	05		10	50	01	10	20		50	176
63	10		20	05	60	10	50	01	10	20		50	236
64	10		20	05		10	50	01	02	20		50	168
65	10		10	05	40	10	50	01		20		50	196
66	10		05	05	10	10	50	01		05		50	146
67	02		01	05		10	5	01	04	40	10	05	83
68	02	10	06	05		10	50	01	04	40	10	50	188
69	02		06	05		10	50	01	04	42	10	50	180
70	02		06	05		10	50	01	04	40	10	50	178
71	02	10	06	05		10	50	01	04	2002	10	50	2150
72	200		80	50		1000	2000	50	200	2000	100	2000	7680
73	200		50	50		1000	2000	50	100	2250	100	2000	7800
74	200		50	50		1000	2000	50		2000	100	2000	7450
75	200		50	50		1000	2000	50		2000	100	2000	7450
76	200		50	50		1000	2000	50		2000		2000	7350

Quantitativos		Campus											
Itens	Reitoria	Camaquã	Passo Fundo	Charqueadas	Visconde da Graça	Lajeado	Pelotas	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Novo Hamburgo	Quantidade Total
77	200		50	50		1000	2000	50	200	2250	100	2000	7900
78	100		20	50		1000	1000	50		2000		1000	5220
79	200		40	50		1000	2000	50	200	2000		2000	7540
80	200		20	50		1000	2000	50	100	2000	100	2000	7520
81	100		20	50		1000	1000	50	100	2250		1000	5570
82	100		20	50		1000	1000	50		2000		1000	5220
83	100		20	50		1000	1000	50	100	2250		1000	5570
84	100		20	50		1000	1000	50	50	2250	100	1000	5620
85	100		20	50		1000	1000	50	50	2250	100	1000	5620
86	100		20	50		1000	1000	50	100	2000		1000	5320
87	100		50	50		1000	1000	50		2000		1000	5250
88	100		50	50		1000	1000	50	100	2000		1000	5350
89	100		50	50		1000	1000	50	100	2050		1000	5400
90	100		50	50		1000	1000	50		2000		1000	5250
91	100		50	50		1000	1000	50	100	2000		1000	5350
92	100		50	50		1000	1000	50		2000		1000	5250
93	100		50	50		1000	1000	50		2050		1000	5300
94	100		20	50		1000	1000	50		2050		1000	5270
95	100		50	50	200	1000	1000	10	100	2000		1000	5510
96	100		50	50		1000	1000	10		2000		1000	5210
97	100		50	50	200	1000	1000	10	50	2000		1000	5460
98	100			50	200	1000	1000	10	50	2000		1000	5410
99	100			50	200	1000	1000	10	50	2000		1000	5410
100	100		50	50		1000	1000	10		200		1000	3410
101	10		100	20	20	20	100	02	10	202		100	584
102	150		20	50	50	50	150	10	20	200		150	850
103	15		05	50	30	50	150	01	10		10	150	471
104	15		10	50		50	150	03	05			150	433
105	10		03	50		30	100	05	12	02		100	312
106	10			50		30	100		12			100	302

Quantitativos	Campus												
Itens	Reitoria	Camaquã	Passo Fundo	Charqueadas	Visconde da Graça	Lajeado	Pelotas	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Novo Hamburgo	Quantidade Total
107	25			200		50	250	20	30	10		250	835
108	25		05	20		30	250	03	10			250	593
109	20	5	10	100	20	100	200	15	20			200	690
110	100	5	10	200		100	200	25	10			200	850

3. Endereço dos participantes:

Reitoria /Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Reitoria</b>	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Camaquã</b>	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Charqueadas</b>	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Lajeado</b>	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Passo Fundo</b>	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Pelotas</b>	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Pelotas-Visconde da Graça</b>	Av. Ildelfonso Simões Lopes, 2791 Bairro Arco Íris Pelotas/RS 96060-290
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Rua Paul Harris, 410

<b>Câmpus Santana do Livramento</b>	Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Sapiranga</b>	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Sapucaia do Sul</b>	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Novo Hamburgo</b>	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Venâncio Aires</b>	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial - Novo Hamburgo/RS CEP 93.320- 490

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. Parecer do órgão de assessoramento jurídico na forma do art. 53, §4º, da Lei 14.133, de 2021.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo permitido ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. **Enquanto o sistema não implementar a convocação pelo sistema, será solicitado, via chat, que os demais classificados manifestem sua intenção de participar do cadastro de reserva.**

**5.4.2.3.1 A não manifestação será considerada como não havendo interesse em participar do cadastro de reserva**

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Error! Reference source not found.**, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data, Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)